



Número: **5005580-80.2019.8.13.0693**

Classe: **[CÍVEL] FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Três Corações**

Última distribuição : **18/12/2019**

Valor da causa: **R\$ 82.665,66**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência, Depósito Elisivo**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
BANPAR FOMENTO COMERCIAL E SERVICOS LTDA (AUTOR)	
	RICARDO FERNANDES PAULA (ADVOGADO)
TRISUL TRANSPORTES LTDA (RÉU/RÉ)	
	CLAUDIA DE AZEVEDO POLETTINI INOCENCIO DE PAULA (ADVOGADO) CRISTIENE JULIA GOMES GONCALVES DE PAULA (ADVOGADO) ROGESTON BORGES PEREIRA INOCENCIO DE PAULA (ADVOGADO)

Outros participantes	
DAVI BORGES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GUSTAVO OLIVEIRA CHALFUN (ADVOGADO)
ESTADO DE MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)	
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS INTERCAPITAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RODRIGO CANEZIN BARBOSA (ADVOGADO)
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FERNANDO DENIS MARTINS (ADVOGADO)
BANCO BRADESCO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BRUNNA MELAZZO FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9844929803	26/06/2023 13:26	Decisão	Decisão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de TRÊS CORAÇÕES / 1ª Vara Cível da Comarca de Três Corações

PROCESSO Nº: 5005580-80.2019.8.13.0693

CLASSE: [CÍVEL] FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

ASSUNTO: [Recuperação judicial e Falência, Depósito Elisivo]

AUTOR: BANPAR FOMENTO COMERCIAL E SERVICOS LTDA

RÉU/RÉ: TRISUL TRANSPORTES LTDA

DECISÃO

Vistos, etc.

Com o intuito de promover o impulso oficial do feito, e em análise à conveniência e especialidade, entendo por bem **revogar** o inteiro teor da decisão em ID 9817578473.

Assim sendo, **nomeio** novo administrador judicial para representar os interesses de **TRISUL TRANSPORTES LTDA**, o Dr. Rogeston Borges Inocêncio de Paula - OAB/102.648.

Intime-se o advogado nomeado para dizer se aceita o *mínus*.

Sendo positivo, intime-o para cumprir as disposições previstas no artigo 22, I e III, da Lei de Falências, conforme já determinado na sentença, bem como assinar termo de compromisso.

No mais, considerando que houve a intimação da Dra. Ana Cláudia, determino que seja interrompido o prazo para sua manifestação, com considerações e estima deste juízo para nomeações em outros feitos, acaso necessário.

Cumpra-se.

TRÊS CORAÇÕES, data da assinatura eletrônica.



GLAUCIENE GONCALVES DA SILVA

Juiz(íza) de Direito

1ª Vara Cível da Comarca de Três Corações

CONRADO GROSSI DANGELO, 509, MORADA DO SOL, TRÊS CORAÇÕES - MG
- CEP: 37418-050

